AUTO ELETRICA BIAZE LTDA
CONTRATO SOCIAL

RODRIGO DE AZEREDO, brasileiro, natural de Concórdia-SC., casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 01 de junho de 1980, empresário, portador do CPF. n.º 033.007.549-76 e da carteira de identidade n.º 7.657.083-3, expedida pela S.S.P. de PR, residente e domiciliado na Rua Arcelino Mondardo, s/n, QD 43, LT 02, Centro, CEP. 85.580-000, Verê-Pr., DIRCEU BIAVATI, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha - RS, casado, no Regime Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 24 de fevereiro de 1951, do comércio, portador do CPF. n.º 071.394.209-63, e da carteira de identidade n.º 917.606, expedida pela S.S.P. do PR, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, nº 337, Centro, CEP. 85.585-000, Verê, Pr.; Constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO ELETRICA BIAZE LTDA, e tem sua sede e domicílio na Av. Getulio Vargas, nº 557, Centro, Cep. nº 85.585-000, Verê, PR, e Foro na Comarca de Dois Vizinhos, PR,(art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

| NOMES: | QUOTAS: | VALOR: |
|---|---|---|
| Rodrigo de Azeredo | 40.000 | 40.000.00 |
| Dirceu Biavati | 40.000 | 40.000,00 |
| TOTAL---------- | 80.000 | 80.000,00 |

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será o ramo de: "Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos Automotores, Comércio Varejista de Peças e Acessórios usados para Automóveis, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores."

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio, RODRIGO DE AZEREDO com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado , no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/202)

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,procedendo à elaboração

CONFERE COM O ORIGINAL

AUTO ELETRICA BIAZE LTDA
CONTRATO SOCIAL

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002).
CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão a o administrador, providências a serem tomadas sobre o saldo das mesmas. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078. CC/2002).
CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de 'pro-labore', observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.031, CC/2002).
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Verê, 08 de Novembro de 2011.

RODRIGO DE AZEREDO
RODRIGO DE AZEREDO

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRCEU BIAVATI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2011
SOB NÚMERO: 41207221794
Protocolo: 11/835125-7, DE 11/11/2011
AUTO ELETRICA BIAZE LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOIS VIZINHOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000012

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AUTO ELETRICA BIAZE LTDA - ME**
**CNPJ: 14.670.712/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:17:16 do dia 18/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2018.
Código de controle da certidão: **513C.244F.7292.75AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000013

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 016914655-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.670.712/0001-22**
Nome: **AUTO ELETRICA BIAZE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

000014

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14670712/0001-22
**Razão Social:** AUTO ELETRICA BIAZE LTDA
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 557 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2017 a 12/10/2017

**Certificação Número:** 2017091303362180774800

Informação obtida em 18/09/2017, às 15:18:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

070015

# MUNICÍPIO DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

# CERTIDÃO NEGATIVA 390/2017

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 17/11/2017** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJXUFFH3J5X58RX98** |
| **REQUERENTE: RODRIGO DE AZEREDO** | **PROTOCOLO:** |

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: AUTO ELETRICA BIAZE LTDA ME**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 7561 | 14.670.712/0001-22 | | 661 |

**ENDEREÇO**

AV. GETULIO VARGAS, 415 - CENTRO CEP: 85585000 Verê - PR

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

**Observações:**

**Verê, 18 de Setembro de 2017**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA BIAZE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.670.712/0001-22
Certidão nº: 137175550/2017
Expedição: 18/09/2017, às 15:21:16
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA BIAZE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.670.712/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.